



MUSEOLOGIA
Universidade Federal de Pernambuco – Brasil



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA
CURSO DE BACHARELADO EM MUSEOLOGIA**

REGIMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

(Aprovado em reunião do Colegiado em 21 de dezembro de 2022)

Art. 1º. Este regulamento fixa as normas para a inserção e o registro das Ações Curriculares de Extensão (ACEx) como carga horária do Curso de Bacharelado em Museologia, de acordo com as disposições da legislação federal e dos órgãos deliberativos e executivos da UFPE (Resolução 31/2022 que regulamenta a inserção e registro da Ação Curricular de Extensão como carga horária nos Projetos Pedagógicos de Curso de Graduação da Universidade).

Art. 2º. O curso de bacharelado em Museologia terá 10% da carga horaria total, na forma de Ação Curricular de Extensão – ACEx, contabilizando um total de 276 horas.

Art. 3º. Compreende-se a Extensão Universitária como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, que integra a formação acadêmica profissional e cidadã do discente, e promove a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade.

Art. 4º. Compreende-se como Ação Curricular de Extensão, as ações de extensão universitária, devidamente certificadas, realizadas pelo aluno como membro da equipe de execução nas seguintes modalidades:

- I - Programas de Extensão;
- II - Projetos de Extensão;
- III - Cursos de Extensão;
- IV - Eventos de Extensão;
- V - Prestação de Serviços de Extensão; e
- VI - Carga horária de extensão desenvolvida no âmbito dos Componentes Curriculares que possuam natureza extensionista, devidamente aprovados pela Câmara de Extensão.

§ 1º As modalidades indicadas do Inciso I ao V também podem ser desenvolvidas no âmbito das Ligas Acadêmicas, das Empresas Juniores, dos Pré-acadêmicos, dos Programas de Educação Tutorial (PET), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP), observadas as respectivas normativas que os regulamentam.

§ 2º Para efeitos deste Regimento, adotam-se como conceitos das modalidades indicadas do inciso I ao V as definições estabelecidas na Resolução no 16/2019, do CEPE, que dispõe sobre as atividades de extensão e dá outras providências.

Art. 5º. As ações de extensão devem ser propostas/coordenadas por um(a) servidor(a) docente, vinculado ao quadro ativo permanente da UFPE.

Art. 6º. Poderão ser consideradas como ACEx ações de extensão realizadas em programas de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional, com o devido registro na PROExC.

Art. 7º. A normatização dos procedimentos para fins de registro das atividades obedecerá às orientações específicas da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC, regulamentadas por resoluções em vigor.

Art 8º. O registro no histórico escolar das Ações Curriculares de Extensão - ACEx realizadas pelos discentes obedecerá às orientações da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, regulamentadas por normatizações em vigor.

§ 1º Caberá à Coordenação do Cursos de bacharelado em Museologia, o reconhecimento da carga horária do discente obtida, para fins de creditação curricular, após a devida análise dos documentos comprobatórios.

§ 2º O discente poderá participar de Ações Curriculares de Extensão - ACEx em quaisquer cursos de graduação da UFPE.

§ 3º A carga horária obtida nas ações listadas neste regulamento deverão ser registradas no histórico escolar do discente no campo previsto para as ACEx, não cabendo ser registrada a mesma ação como atividade complementar.

Art. 7º A presente Regulamentação entrará em vigor na data de sua aprovação, assegurado o crédito transitório das atividades curriculares já realizadas, de acordo com o aprovado no dia 21 de dezembro de 2022.